



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO CONSOLIDADO - DEZEMBRO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

No ano de 2025, a Controladoria Interna, no uso de suas atribuições, atuou nos vários setores da Câmara Municipal. O resultado de cada trabalho foi enviado ao Gabinete da Presidência para ciência dos fatos e, se necessário, para tomada de medidas cabíveis. Neste primeiro tópico do relatório consolidado, é sempre importante ressaltar que não há poder vinculante nas recomendações emitidas pela Controladoria Interna, mas trata-se de manifestações de caráter consultivo que pode ser acatada pelo Presidente desta Casa de Leis.

Noutro ponto, mais especificamente do que será tratado neste relatório, a Controladoria Interna busca consolidar todo o trabalho desenvolvido no exercício de 2025, apontando, inclusive, o que foi feito para solucionar os apontamentos e ressalvas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

Dos Pareceres de Adiantamentos do Mês de Novembro

No exercício de 2025, a Controladoria Interna emitiu 23 pareceres técnicos atinentes ao regime de adiantamentos, identificando-se, em diversas manifestações, a necessidade premente de elevar o padrão de detalhamento descritivo das demandas. Diante dessa constatação, este órgão de controle tem empreendido esforços orientativos e interlocuções diretas junto aos solicitantes, instando-os a descrever a motivação e a finalidade dos deslocamentos com o máximo rigor e especificidade técnica. Com o intuito de conferir densidade probatória ao interesse público e garantir a integridade da despesa, estabeleceu-se a obrigatoriedade de instruir as prestações de contas com o devido suporte documental, compreendendo registros fotográficos, declarações de comparecimento e demais evidências que comprovem materialmente a finalidade declarada. Tal medida visa consolidar a fidedignidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que o emprego do erário esteja plenamente respaldado por elementos fáticos e jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Licitações Analisadas no Exercício

No exercício de 2025, foram fiscalizados 05 (cinco) processos de contratação, abrangendo as modalidades de dispensa de licitação e pregão eletrônico, todos fundamentados na Lei nº 14.133/2021. Esses processos, registrados sob os Pareceres Licitatórios de 001/2025 a 005/2025, foram emitidos com parecer favorável pela Controladoria Interna após a verificação da conformidade técnica e instrução processual. Conforme delimitado no escopo de atuação de cada intervenção, a Controladoria se restringiu a avaliar a documentação e os requisitos de habilitação apenas do licitante vencedor, assegurando a regularidade jurídica necessária para o prosseguimento das etapas de homologação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente.

Do Inventário

No tocante ao controle de bens e almoxarifado, no exercício de 2025 foram realizados procedimentos de inventário para contagem de estoque, nos quais se adotou como metodologia a conferência prioritária dos itens de maior valor agregado.

No curso dos trabalhos, a amostragem foi expandida para outros itens conforme a necessidade técnica identificada no momento da fiscalização, permitindo a detecção de achados que foram prontamente solucionados pela administração. Atualmente, remanesce como pendência apenas a formalização da baixa patrimonial do software antivírus, medida recomendada pela Controladoria por este item não mais atender aos critérios de definição de ativo previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), já que as licenças estão vencidas..

Análise dos Registros Patrimoniais dos Bens Móveis

No exercício de 2025, foi analisada a gestão patrimonial desenvolvida no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, para tanto, a Controladoria utilizou de técnicas de auditoria como a observação, que foi aplicado no acompanhamento dos trabalhos realizados pela Comissão de Recebimento e Baixa Patrimonial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Nessa observação foram identificados bens móveis sem a devida placa de identificação, embora estivessem devidamente registrados no sistema de controle patrimonial interno. Como resultado deste trabalho inicial, foram expedidas recomendações para resolução dessa inconformidade.

No que concerne à gestão patrimonial, realizou-se a auditoria dos **Termos de Responsabilidade** das unidades administrativas desta Edilidade, com foco na validação das assinaturas dos agentes responsáveis pela guarda dos bens. Durante a fiscalização, identificou-se uma inconsistência pontual na qual a assinatura divergia do nome do responsável pela sala, a qual foi objeto de imediato **saneamento** junto ao setor competente.

Ademais, constatou-se que diversos parlamentares utilizam equipamentos de informática (notebooks) em regime de mobilidade, inclusive para atividades em ambiente domiciliar (*home office*). Verificou-se, contudo, que os atuais Termos de Responsabilidade não contemplam a previsão expressa para o **uso externo de bens móveis**, nem estabelecem as condições de zelo e a extensão da responsabilidade civil e administrativa fora das dependências da Câmara.

Diante dessa lacuna de controle, recomendou-se a atualização dos referidos instrumentos de cautela, com a inclusão de cláusulas específicas que autorizem o uso remoto e delimitem a responsabilidade do agente pela integridade e conservação do patrimônio público em trânsito ou em domicílio.

Analise de Horas Extras e Banco de Horas

No exercício de 2025, a Controladoria avaliou o Controle de Ponto verificando o pagamento de horas extraordinárias, além de acompanhar os limites de banco de horas. Da verificação, não foram identificadas inconsistências, já que todos os servidores que receberam horas extraordinárias foram devidamente autorizados via portaria publicada no diário oficial do município. Nos bancos de horas, nenhum servidor computou mais do que 130 horas, limite estabelecido na resolução nº 211/2025.

Ressalta -se que o controle de ponto era manual e responsabilidade de cada servidor, o que foi objeto de apontamento por esta Controladoria. A partir da contratação direta 00021/2025, o ponto passou a ser feito eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A Controladoria identificou pontos de melhoria, recomendando à Diretoria Administrativa-Financeira que sempre que se procedesse a ajustes manuais no ponto dos servidores, que se fizesse a devida justificativa. As medidas ainda não foram implementadas de forma prática, já que a Câmara entrou em recesso.

Apontamentos do TCESP - 2024

Das Comissões

Das Comissões existentes na Câmara Municipal de Bebedouro, apenas a Comissão de Controle Interno foi revogada, não existindo mais. No Relatório de Controle Interno de junho foi sugerido que as atuais atribuições da COSIC (Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão) fossem delegadas à Controladoria Interna. No mês de junho, estavam entre as atribuições do Controlador Interno (Anexo XII da Resolução n. 74) o seguinte:

Controlador Interno: Atribuições:

[...]

IV - Desempenhar atividades de auditoria, corregedoria, ouvidoria e promoção da integridade;

[...]

Porém, em 4 (quatro) de agosto de 2025, entrou em vigor a resolução n. 213 que deu nova redação ao Anexo XII da Resolução n. 74, a partir dessa data, não consta mais entre as atribuições do Controlador Interno as atividades de ouvidoria, permanecendo apenas as de auditoria, de corregedoria e de promoção de integridade. Além disso, a Comissão é formada por servidores em comissão, o que não é permitido, já que é pacificado no TCESP o entendimento que o cargo em comissão é de "dedicação plena". Portanto, o servidor não poderia acumular gratificações por "tarefas adicionais", pois o seu cargo já pressupõe disponibilidade total. Além disso, o Supremo Tribunal Federal, sob o rito da repercussão geral, firmou a tese de que: "a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais. Nesse sentido, é certo de que a função desempenhada pelos servidores em comissão na COSIC não está relacionada às funções de direção, chefia e assessoramento e mesmo que estivesse, não deveria ser paga quaisquer acréscimos na remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A Comissão de Recebimento e Baixa de Patrimônio (CRBP) permanece nos desempenhos de suas atividades, porém, como mencionado no Relatório de Fiscalização de 2024 do TCESP, há cargos com as mesmas atribuições dessa comissão.

A Comissão de Licitações foi extinta pela Portaria n. 1000/2024 e as funções gratificadas de pregoeiro, agente da contratação, fiscal de contrato, gestor de contrato e equipe de apoio estão sendo desempenhadas pelos servidores, segundo a Portaria n. 1149/2025:

Nome	Função Gratificada
Fernanda Cristina da Silva Brancaleoni	Gestora do Contrato
Rosely Lopes Cardozo	Pregoeira e Agente da Contratação
Márcio José Martins	Fiscal do Contrato
Nilton César Santos	Equipe de Apoio
Nadyelly Fernanda Cruz	Equipe de Apoio

A Resolução n. 208/2025 deu nova redação ao art. 14 da Resolução n. 200/2024 que criou as funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro, membro da Comissão de Contratações, Fiscal de Contrato e Equipe de Apoio. Essa nova redação inseriu o seguinte texto:

Art. 14. Ao Fiscal de Contrato formalmente designado para o exercício de tal função será devida a gratificação prevista no art. 156 da Lei n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, com as alterações trazidas pela Lei Complementar n. 160, de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo único A gratificação para a função prevista no caput será paga em parcela única para cada contrato fiscalizado e não pode ser cumulada com outras gratificações decorrentes do exercício de função gratificada ou participação em comissão disciplinadas por esta Resolução

Além disso, importa ressaltar que por meio da Resolução n. 215/2025 que regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito da Edilidade, consta expressamente no seu art.11, no seu parágrafo terceiro, que a designação para as supracitadas funções deve respeitar a segregação de funções, entretanto, em uma verificação, constatou-se que a Portaria 1149/2025 não constou de revogação expressa das Portarias anteriores.

Por fim, em conclusão, percebe-se que a Câmara tem se movimentado para atender as determinações do TCESP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Nos pontos analisados, a Controladoria recomenda que as Portarias anteriores que nomeiam para o exercício de funções gratificadas atinentes as licitações e contratos sejam revogadas e que as Comissões sejam revistas em busca do exato cumprimento da lei e jurisprudências dos Tribunais.

Do Déficit Atuarial

No exercício de 2025, especificamente no mês de setembro, registrou-se a emissão de empenhos destinados à cobertura do déficit atuarial relativo ao exercício de 2024, conforme detalhado na tabela abaixo. O montante totalizado de R\$ 913.148,73 demonstra o esforço orçamentário para a redução do passivo atuarial desta Edilidade.

DATA DO APORTE	EMPENHO	REFERÊNCIA	VALOR
23/09/2025	00289	NOV, DEZ E 13º SALÁRIO DE 2024	R\$ 162.827,27
24/09/2025	00290	AGO, SET E OUT DE 2024	R\$ 197.044,68
25/09/2025	00293	JUNHO E JULHO DE 2024	R\$ 155.188,78
26/09/2025	00294	ABRIL E MAIO DE 2024	R\$ 157.259,85
29/09/2025	00296	FEV E MARCO DE 2024	R\$ 160.514,27
30/09/2025	00305	JANEIRO DE 2024	R\$ 80.313,88
-	-	-	R\$ 913.148,73

Esta Controladoria Interna ratifica as orientações técnicas transmitidas em reuniões de assessoramento e diálogos institucionais ao longo do exercício, nos quais se ressaltou a importância do assunto, que deve ser resolvida em caráter de urgência.

Contudo, apesar do aporte, ainda consta pendente o reconhecimento da dívida atuarial. Em ofício enviado ao Presidente, a Controladoria Interna ressaltou a importância do pagamento da dívida, inclusive, mencionando as possíveis implicações legais. Em resposta, foi informado que já estão em tratativas para sanar as irregularidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



A Controladoria recomenda o reconhecimento da dívida nos seus demonstrativos contábeis e que se proceda aos pagamentos do déficit atuarial para regularização do passivo.

Das Devoluções

No exercício de 2025, foram devolvidas as seguintes importâncias ao caixa único do tesouro municipal:

MÊS	ORDEM DE PAGAMENTO	VALOR
Outubro/2025	00140	R\$ 500.000,00
Dezembro/2025	Soma das 00169, 00186, 00187 e 00188	R\$ 2.753.833,63
TOTAL	-	R\$ 3.253.833,63

No exercício de 2025, a Câmara Municipal registrou o recebimento total de R\$ 14.281.000,00 referente aos repasses de duodécimo efetuados pelo Poder Executivo. Deste valor, foram processadas devoluções de saldos financeiros ao Tesouro Municipal que totalizaram R\$ 3.253.833,63 ao longo do ano. Consequentemente, o montante líquido efetivamente utilizado pela Edilidade para o custeio de suas atividades, após o devido processamento de todas as restituições de numerário, foi de R\$ 11.027.166,37. Esse valor vultoso de devoluções foram em parte por conta da falta de execução de algumas ações, por isso a Controladoria verificou juntamente com a Diretoria Administrativa Financeira sobre o porquê de algumas ações não estarem sendo executadas, como por exemplo, a ação 1071, que se refere a reforma do prédio da Câmara, para essa ação foram reservados R\$ 1.000.000,00, contudo, conforme resposta da Diretora, por conta de problemas no projeto, foram necessários ajustes que até o presente momento não foram realizados. **A Controladoria ressalta a importância do princípio do planejamento na confecção do projeto orçamentário anual da Câmara Municipal. Além de buscar a efetiva execução do planejado.**

As manifestações desta Unidade Central de Controle Interno possuem natureza consultiva e não vinculante, elas visam assegurar a eficiência administrativa e a mitigação de riscos fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTROLADORIA INTERNA



Por fim, cabe dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Artur Ernesto Henrique, sobre este trabalho e das recomendações expedidas por esta Controladoria.

Leonardo Souza Duarte
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=R75SVVH8DC41VRDK>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R75S-VVH8-DC41-VRDK

